



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 14/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, na cidade de Belmonte - SC, com CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro, residente e domiciliado neste Município de Belmonte, SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 29.440.862/0001-17, com sede na Linha São Lourenço, s/nº, interior, cidade Iporã do Oeste Estado de Santa Catarina, representada por **ROSALINO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 957.137.270-68, carteira de identidade nº 10.77467312, órgão expedidor SJS/II- RS, residente e domiciliado na Rua do Engenho, 102, Centro, cidade Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório na Pregão Presencial de nº 53/2022 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato n. 14/2023, sendo necessário devido à demanda dos serviços e para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais.

**1.2- Relação de itens:**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,643	MES	CONTROL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE NATUREZA CONTÍNUA, NA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, DE VIAS PÚBLICAS, IMÓVEIS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE ATÉ 04 (QUATRO) SERVENTES DE	3.790,00	40.336,48



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

				LIMPEZA, DE (40 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.		
--	--	--	--	---	--	--

**CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor e Pagamento**

2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.336,48 (quarenta mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

**CLAUSULA TERCEIRA - Da Vigência e Reajuste**

3.1 - A vigência do presente contrato será até 31/12/2023, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, sendo que decorrido este prazo o reajuste dar-se-á pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

**CLAUSULA SETIMA - Das Despesas**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2023.

2.023.3.3.90.00.00.00 (105)

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

**CLAUSULA OITAVA - Do Foro**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

BELMONTE – SC, 09 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ROSALINO RODRIGUES**  
**CONTROL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF

-----  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Vanderlei A. Soster  
Sec. Mun. de Agricultura  
Matrícula nº 1210/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Fábio Luciano Sigolin  
Auxiliar de Serviços Gerais  
MAT. Nº 444/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 36.087

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)